



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

REQUERIMENTO Nº 60/2025

AUTORIA: VEREADORES MILTON SOARES, JOAQUIM EQUIP, WILLIAN FREITAS, BEITO MACHADINHO, DR. ANDREI, ELIAS BARRIGA, DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO), DRICKA LIMA E DJONATHAN BAIOTO.

Senhor Presidente,

Requeremos, ouvido o soberano Plenário, com fundamento no art.23, XIII, da Lei Orgânica Municipal, **ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que, por intermédio do setor competente, encaminhe a esta Casa de Leis informações e documentos relativos à execução e cumprimento do Decreto Municipal nº 50, de 17 de junho de 2015, que regulamenta os instrumentos para o cumprimento da função social da propriedade urbana no Município de Campo Novo do Parecis/MT:**

1. Informar se o Decreto Municipal nº 50/2015 encontra-se em efetiva aplicação e execução, especialmente quanto aos procedimentos de identificação e notificação dos imóveis urbanos não edificadas, não utilizados ou subutilizados, previstos na Lei Complementar Municipal nº 31/2011 e regulamentados pelo referido decreto.

2. Esclarecer se a Comissão prevista no art. 3º, §1º, do Decreto nº 50/2015 foi instituída por portaria do Prefeito Municipal, informando o número e data da portaria, os nomes e cargos dos membros nomeados, e remetendo cópia integral do ato de criação e, se houver, das atas de reuniões ou relatórios de vistoria elaborados pela referida comissão.

3. Informar quantos imóveis foram identificados como não edificadas, não utilizados ou subutilizados desde a publicação do decreto até a presente data, apresentando, se possível, planilha com localização, inscrição imobiliária e situação atual de cada imóvel.

4. Esclarecer se houve emissão e encaminhamento de notificações formais aos proprietários de imóveis enquadrados nos termos da Lei Complementar nº 31/2011, informando o número de notificações expedidas, os critérios de seleção dos imóveis notificados, e anexando modelo da notificação utilizada.

5. Informar se houve averbação das notificações junto ao Cartório de Registro de Imóveis (art. 7º do Decreto nº 50/2015) e, em caso afirmativo, quantas averbações foram realizadas, em quais imóveis e em que datas. Encaminhar cópias ou certidões dos registros.



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

6. Esclarecer se houve início da aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, nos termos do art. 12 do Decreto nº 50/2015 e do art. 7º da Lei Complementar nº 31/2011, indicando:

- a) o número de imóveis submetidos à majoração de alíquota;
- b) o percentual aplicado e os exercícios fiscais correspondentes;
- c) o valor total arrecadado com o IPTU Progressivo;
- d) cópia dos lançamentos tributários ou parecer técnico que embasou a

majoração.

7. Informar se houve casos de regularização posterior, com parcelamento, edificação ou utilização de imóveis que estavam ociosos, e se nesses casos foi solicitado o cancelamento da averbação da notificação junto ao Cartório, conforme previsto no parágrafo único do art. 7º do decreto.

8. Indicar se há imóveis atualmente em fase de desapropriação por descumprimento reiterado da função social, conforme previsão do art. 13 do Decreto nº 50/2015, especificando número de processos administrativos ou judiciais instaurados e o status de tramitação de cada um.

9. Esclarecer se o Município mantém convênios com concessionárias de serviços públicos (água, energia, internet etc.) para fins de identificação de imóveis desocupados ou sem consumo, conforme autoriza o art. 3º, §3º, do Decreto nº 50/2015, informando o nome das empresas conveniadas, vigência dos instrumentos e resultados obtidos.

10. Informar qual órgão municipal é atualmente responsável pela gestão, fiscalização e atualização dos cadastros imobiliários e implementação da política de cumprimento da função social da propriedade urbana, bem como se há servidores ou equipe técnica designada para esse fim.

11. Encaminhar cópia integral de todos os relatórios, planilhas, portarias, notificações e demais documentos que demonstrem o cumprimento efetivo do Decreto nº 50/2015 e da Lei Complementar nº 31/2011.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento fundamenta-se na necessidade de fiscalização do cumprimento do princípio da função social da propriedade urbana, previsto no art. 182 da Constituição Federal, no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e na Lei Complementar Municipal nº 31/2011, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50/2015.

A legislação municipal estabeleceu mecanismos de parcelamento, edificação e utilização compulsórios e previu instrumentos como o IPTU Progressivo no Tempo e a desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, com a finalidade de garantir o adequado aproveitamento do solo urbano, combater a ociosidade de áreas e promover a justiça fiscal e social na ocupação do território.

Passados mais de dez anos da edição da Lei Complementar nº 31/2011 e quase uma década do Decreto nº 50/2015, é imperioso avaliar se tais instrumentos vêm



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

sendo efetivamente aplicados ou se permanecem apenas em caráter normativo, sem resultados práticos.

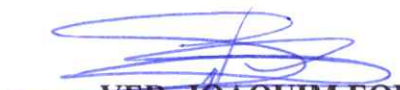
Essa apuração é fundamental não apenas sob o aspecto tributário, mas também urbanístico e social, uma vez que imóveis ociosos e subutilizados comprometem o planejamento da cidade, a expansão ordenada das áreas urbanas e a arrecadação municipal.

Assim, as informações solicitadas permitirão a este Parlamento acompanhar a execução da política pública de ordenamento urbano, assegurando a transparência dos atos administrativos e o cumprimento da função fiscalizatória e de controle externo da Câmara Municipal, conforme o art. 31 da Constituição Federal e o art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 09 de outubro de 2025.



VER. MILTON SOARES



VER. JOAQUIM EQUIP



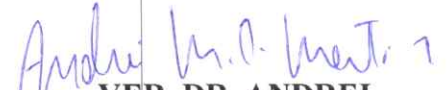
VER. ELIAS BARRIGA



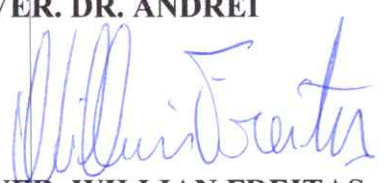
VER. BEITO MACHADINHO



VER. DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)



VER. DR. ANDREI



VER. WILLIAN FREITAS



VER. DJONATHAN BAIOTO



VER. DRICKA LIMA